



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI Nº 057/2015”

“DISPÕE SOBRE BAIXA DE BENS INSERVÍVEIS, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.”

JOÃO FERREIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a baixa dos registros dos bens patrimoniais inservíveis, do Patrimônio Público do Município de Lupércio;

Parágrafo Único – A baixa de que se trata o caput deste artigo, tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como, baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.

Artigo 2º - Para que se realize uma baixa patrimonial, é necessário proceder a identificação do bem a ser baixado no Inventário do patrimônio público do município de Lupércio, com a indicação do número de patrimônio.

Artigo 3º - O bem considerado genericamente inservível para a administração, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, observando o seguinte quanto a destinação do bem:

I – Ocioso – quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

II – Recuperável – quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

III – Antieconômico – quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto;

IV – Irrecuperável – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Artigo 4º - Esta Lei será regularizada através de Decreto específico, onde constará os itens discriminados que serão baixados, com indicação de registro de valor patrimonial.

Artigo 5º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. DE LUPÉRCIO, 27 DE OUTUBRO DE 2.015.

.....
JOÃO FERREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

.....
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO
Resp. p/ Expediente